

sem a observância ao disposto na Resolução CONAMA 387/2006; que atente para a necessidade de delimitação e caracterização da Reserva Legal quando da Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento e crie programa de Regularização Ambiental de todos os projetos de assentamentos existentes no que diz respeito ao licenciamento ambiental, que contemple as metas as serem cumpridas, as ações a serem adotadas, o cronograma de implantação e os recursos necessários tendente a eliminar o seu passivo ambiental;

13. Considerando que a existência de expressiva demanda para a criação e implantação de infra-estrutura e a concessão do crédito rural dos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária, com execução impossibilitada em razão da ausência do licenciamento ambiental;

14. Considerando a relevância do estabelecimento de bases necessárias para convergir interesses, visando tanto a gestão ambiental desses assentamentos, quanto o apoio financeiro das atividades contempladas pelo sistema de crédito rural desenvolvidas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família;

**RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

### III – CLÁUSULAS DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente Termo tem por objetivo ajustar a conduta do INCRA, efetivando o licenciamento ambiental dos projetos de assentamento enquanto instrumento de defesa, conservação e preservação do meio ambiente, observando o cumprimento das exigências legais referidas na Lei nº 6.938/1981, art. 10, na Resolução/CONAMA nº 387/2006, bem como no Decreto Estadual nº 857/2004.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Segunda** - Todos os signatários se comprometem a operacionalizar as seguintes compromissos:

a) Designar, através de portaria conjunta a ser editada imediatamente após a publicação do presente termo, grupo de trabalho específico para definir procedimentos e rotinas a serem adotadas nos processos de licenciamento ambiental dos assentamentos;

b) Promover ações necessárias à implementação da gestão ambiental integrada e o desenvolvimento sustentável nos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, que concilie a preservação e a conservação dos recursos ambientais com as expectativas de crescimento e desenvolvimento socioeconômico da população beneficiária;

c) Promover capacitação para técnicos da SEMA e do Incra, e dos beneficiários da reforma agrária, com vistas à gestão ambiental integrada e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos;

d) Promover as ações necessárias à integração e atualização das bases de dados ambientais e cartográficas.

**Clausula Terceira** – Caberá ao INCRA

a) Apresentar em 30 dias após a assinatura do presente termo, sob pena de nulidade do presente Termo de Ajustamento de Conduta, *plano de ação*, contendo cronograma com prazos e metas para o licenciamento da totalidade dos projetos de assentamentos federais localizados no Estado, incluindo a previsão orçamentária para o ano corrente, que uma vez aprovado pela SEMA, passará a ser parte integrante deste instrumento;

b) Apresentar no prazo máximo de 12 meses Plano de Ação que indique medidas de prevenção e recuperação ambiental associada à assistência técnica e ao financiamento público;

c) Realizar contratos, ou celebrar convênios interinstitucionais ou com entidades afins, para elaboração de estudos e implementação das ações voltadas à recuperação de danos ambientais em áreas protegidas dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, em consonância com as metas de regularização do licenciamento ambiental.

d) Solicitar, por projeto de assentamento, devidamente fundamentada, autorização para supressão de vegetação ou uso alternativo do solo para fins de produção agrícola de subsistência, anteriormente à concessão da LIO, observado as restrições da legislação vigente;

e) Solicitar, por projeto de assentamento, devidamente fundamentada, autorização para implantação de infra-estrutura mínima essencial à sobrevivência das famílias assentadas (estradas, habitação, abastecimento de água e energia elétrica, dentre outras), anteriormente à concessão da LIO, observadas as restrições da legislação ambiental vigente;

**Clausula Quarta** – Caberá a SEMA;

a) Conferir prioridade na análise e concessão da LICENÇA ambiental dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, tendo em vista a sua urgência e a relevância social;

b) Expedir autorização para supressão de vegetação ou uso alternativo do solo para fins de produção agrícola de subsistência, anteriormente à concessão da LIO, observado o cumprimento do calendário agrícola e as restrições da legislação vigente, mediante solicitação do INCRA devidamente fundamentada;

c) Expedir autorização para implantação de infra-estrutura mínima essencial à sobrevivência das famílias assentadas (estradas, habitação, abastecimento de água e energia elétrica,

dentre outras), anteriormente à concessão da LIO, observados o cumprimento do cronograma de execução e as restrições da legislação ambiental vigente, mediante solicitação do INCRA devidamente fundamentada;

d) Proceder à análise dos custos relativos ao licenciamento ambiental dos Projetos de Assentamento, visando uma redução destes, de modo a proporcionar ao INCRA o provimento de recursos para fazer face às despesas decorrentes desta cobrança.

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Quinta** - O presente Termo de Ajustamento de Conduta entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por cinco anos, sendo o Plano de Trabalho atualizado anualmente com a indicação do orçamento na LOA, podendo ser prorrogado, de acordo com a conviência das partes.

#### DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

**Cláusula Sexta** - Configura descumprimento ou violação, total ou parcial, de compromisso deste Termo de Ajustamento de Conduta, qualquer conduta comissiva ou omissiva imputável conclusivamente aos COMPROMISSADOS, que se revele incompatível com as obrigações assumidas nas cláusulas acima.

**Cláusula Sétima** - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, as partes poderão, mediante notificação prévia, exigir o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das sanções administrativas competentes, bem como da proposição das ações judiciais competentes.

**Parágrafo Único** - Não se imputará aos COMPROMISSADOS ação específica por omissão que advenha, ou dependa, de ato ou abstenção de terceiros, incluídos outros órgãos de qualquer dos poderes da esfera administrativa federal, ou de administrações estaduais, nem se considerará inadimplemento o descumprimento justificado por razão de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

#### DAS DESPESAS

**Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta correrão por conta dos respectivos orçamentos de cada uma das entidades partícipes do presente termo.

#### DA REVISÃO DOS COMPROMISSOS

**Cláusula Nona** - O presente Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser revisto a qualquer tempo por requerimento das partes, dentro do seu prazo de validade.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima** - O foro para discutir eventuais divergências entre as partes será a Justiça Federal. Belém - Pará, 27 de Maio de 2008.

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente Regional  
INCRA - SR 01  
PRIMEIRO COMPROMISSADO

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**  
Superintendente Regional  
INCRA - SR 27  
PRIMEIRO COMPROMISSADO

**LUCIANO GREGORY BRUNET**  
Superintendente Regional  
INCRA - SR 30  
PRIMEIRO COMPROMISSADO

**VALMIR GABRIEL ORTEGA**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
- SEMA  
COMPROMITENTE

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E HIDROVIÁRIO DE CARGA DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA SEMA.

PROCESSO: 14297/2008

DATA DE ABERTURA: 13/06/2008

HORA: às 10:00 horas

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

OBS: Edital disponível nos sites: [www.sema.pa.gov.br](http://www.sema.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**MARCELO SANTOS CHAVES  
PREGOEIRO - GELIC/SEMA**

#### EXTRATO DE ADESAO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 00569/2007

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP:** INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

**ÓRGÃO CARONA:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/PA

**OBJETO DO PREGÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**OBJETO DE AQUISIÇÃO:** ITEM 18 - PROJETO MULTIMÍDIA 2000 ANSI LUMENS.

**QUANTIDADE TOTAL:** 10 (DEZ)

**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.823,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

**VIGÊNCIA DA ATA:** 05/12/2007 a 04/12/2008

**EMPRESA SEGUINATÁRIA DA ATA:** GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 02.282.922/0001-64

**PROCESSO:** 27188/2008

**DATA DO ATO ADMINISTRATIVO DE ADESAO:** 26/05/2008

**ORDENADOR DE DESPESA:** VALMIR GABRIEL ORTEGA

**A Comissão.**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2008

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR

OBJETO: **aquisição de material de expediente.**

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº.

**010/2008** - Menor Preço

DATA DA ABERTURA: **16 de junho de 2008 às 09h30min**

- horário de Brasília

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

EDITAL PARA CONSULTA E INFORMAÇÕES: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e/ou Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, do IDEFLOR, na Rua Boaventura da Silva, 1591. Horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00ho

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2008

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR

OBJETO: **aquisição de material de informática.**

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº.

**011/2008** - Menor Preço

DATA DA ABERTURA: **17 de junho de 2008 às 09h30min**

- horário de Brasília

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

EDITAL PARA CONSULTA E INFORMAÇÕES: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e/ou Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, do IDEFLOR, na Rua Boaventura da Silva, 1591. Horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00horas.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2008

#### PROCESSO nº. 2008/26360

A Pregoeira do IDEFLOR torna público o resultado da licitação supracitada, realizada no dia 30 de maio às 9h:30min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento multifuncional fotocopiadora, informando que o item 1 foi vencido por Xavier e Philippe Comércio de Produtos de Informática Ltda. por R\$3.500,00. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado.

Mariana Ribeiro Balieiro

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 005/2008-SEGUP

Nº do Contrato: 042/2005-SEGUP

Objeto do Contrato: Locação de 12 (doze) veículos tipo PICK-UP, destinados as ações policiais.

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 429.840,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quareta Reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 011/2005-SEGUP Partes: Secretaria de Estado de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a Locavel Serviços LTDA, CNPJ nº 63.798.490/0001-33.

Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes resolvem de comum acordo e com fundamento no art. 57, inciso II, c/c o art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ R\$ 286.560,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 30/05/2008

Vigência do Aditamento: 31/05/2008 a 30/05/2009

Dotação Orçamentária: 21.101.06.183.1206.4343 - Realização de Ações Integradas de Inteligência, Natureza da Despesa: 339039.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: José Ferreira Sales

Aditivos Anteriores: 1º T.A., 2º T.A., 3º T.A. e 4º T.A.

Endereço do Contratado: Rua Castelo Branco N.º 208, Bairro Centro, Santa Bárbara - Pará, CEP. 68.798-000.

Data da Publicação: 04/06/2008